



MENSAGEM Nº 46/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

RECEBIDO EM:
21/08/25
Câmara Municipal de Potengi-CE

Encaminho à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei EM REGIME DE URGÊNCIA** que autoriza a doação de imóvel municipal à Associação dos Moradores da Vila Campos, entidade sem fins lucrativos com relevante atuação comunitária.

O imóvel objeto da doação está localizado na Vila Campos, zona urbana do Município, devidamente registrado em nome do ente público. A finalidade é permitir a construção da sede da Associação, garantindo espaço adequado para suas atividades de interesse social e comunitário.

A doação atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à exigência de autorização legislativa e previsão de encargos, impondo prazo para início e conclusão da obra, bem como cláusula de reversão em caso de descumprimento.

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, que fortalecerá a organização comunitária e proporcionará benefícios sociais à população da Vila Campos, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa.

Diante do exposto, solicito a aprovação da presente proposição legislativa, certo de que esta Augusta Casa reconhecerá a relevância social da iniciativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potengi/CE, 20 de agosto de 2025.


SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 46/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Autoriza a doação de imóvel público municipal à Associação dos Moradores da Vila Campos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DA VILA CAMPOS, POTENGI-CE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.949.249/0001-70, o imóvel pertencente ao patrimônio municipal, situado na Vila Campos, zona urbana de Potengi/CE, devidamente registrado em nome do Município, conforme Escritura Pública lavrada e descrita no registro imobiliário competente.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade exclusiva a construção da sede da Associação, sendo vedada a alteração da destinação sem prévia autorização legislativa.

Art. 3º Constitui encargo da donatária:

I - iniciar a construção da sede no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da lavratura da escritura de doação;

II - concluir a construção no prazo máximo de 02 (dois) anos;

III - manter a destinação social do imóvel, em caráter permanente, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.

Art. 4º Em caso de descumprimento dos encargos, a doação será automaticamente revogada, com a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 5º As despesas com a lavratura da escritura e registro correrão por conta da donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potengi/CE, 20 de AGOSTO de 2025.


SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal